



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Penedo

1

Quinta-feira • 29 de Outubro de 2020 • Ano VIII • Nº 1562

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Penedo publica:

- **Termo de Referência - Cotação Prévia de Preços Nº 004/2020 –** Aquisição de camisas para as equipes dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate a endemias do Município de Penedo/AL.

**TRANSPARÊNCIA**  
**AUTONOMIA** **OFICIALIDADE**

**Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.**

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente.  
A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## Atos Administrativos

SECRETARIA DE  
SAÚDE



**PENEDO**  
PREFEITURA

### TERMO DE REFERÊNCIA COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 004/2020

#### TIPO: MENOR PREÇO

#### 1. APRESENTAÇÃO:

1.1. O Município de Penedo, Estado de Alagoas, por intermédio do setor de compras e serviços, vinculado a Secretaria Municipal de Fazenda, torna público para o conhecimento dos interessados que realizará **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**, com vistas a pesquisar os preços de mercado para a **AQUISIÇÃO DE CAMISAS PARA EQUIPES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS**, conforme descrição neste **TERMO DE REFERÊNCIA PARA A COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 004/2020**.

1.2. O presente Termo de Referência tem por objetivo divulgar as especificações e condições aplicáveis à pretensão da aquisição da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, vinculado ao poder executivo, deste Município.

1.3. Objetivando averiguar os preços de mercado a presente Cotação Prévia de Preços será regida pelo Decreto n. 6.170, de 25 de julho de 2007, pela Portaria Interministerial n. 127, de 29 de maio de 2008 e suas alterações.

#### 2. OBJETO:

2.1. Aquisição de camisas para as equipes dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate a endemias do Município de Penedo/AL.

#### 3. JUSTIFICATIVA:

3.1. A Secretaria Municipal de Saúde vem atuando na programação, elaboração e execução de política de saúde do Município, mediante ações de proteção e recuperação da saúde da população com a realização integrada de atividades assistenciais e preventivas, através de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias;

3.2. A confecção e aquisição deste objeto se constituem como uma forma de identificação dos agentes dando assim continuidade aos trabalhos já desenvolvidos com identificação.

#### 4. ESPECIFICAÇÃO/DETALHAMENTO:

ITEM	DESCRIÇÃO	U/M	QTDE
01	Camisa, Adulto, 75% algodão, 25% poliéster, gola careca ou em V, manga curta. Todas as estampas em silk screen, na cor branca, logo no peito (conforme layout solicitado), logo no verso da camisa. Garantia contra defeitos de fabricação. Cada camisa deverá ser acondicionada em saco plástico individualmente, contendo identificação de sua numeração na parte externa da embalagem. Unissex. Tamanhos: PP, P, M, G, GG, XG e XGG.	Und	380

#### 5. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS:

5.1. Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a autorização de fornecimento e nota de empenho emitida pelo setor responsável.

Pça. Barão de Penedo, 19, Centro Histórico - Penedo/AL - CEP: 57200-000  
(82)3551-2727 - [www.penedo.al.gov.br](http://www.penedo.al.gov.br)

SECRETARIA DE  
SAÚDE



**PENEDO**  
PREFEITURA

#### 6. DA PARTICIPAÇÃO:

- 6.1. Poderão participar desta cotação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Termo de Referência e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto em questão.
- 6.1.1. Os fornecedores arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.
- 6.2. Não serão admitidas nesta cotação a participação de empresas:
- Concordatárias ou em processo de falência, sob concursos de credores, em dissolução ou em liquidação;
  - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
  - Estrangeiras que não funcionem no País;
  - De colaboradores ou dirigentes da contratante, ou responsável pela licitação.

2

#### 7. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

- 7.1. Prazo de Envio da Proposta: até **02 (dois) dias úteis** no endereço eletrônico [compras@penedo.al.gov.br](mailto:compras@penedo.al.gov.br)
- 7.1.1. A proposta deverá ser enviada em papel timbrado da empresa, estar datada, conter nome ou razão social, endereço completo, telefone, e-mail e deverá estar assinada pelo representante legal da empresa. As propostas terão validade não inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de envio;
- 7.1.2. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade da proposta, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 90 (noventa) dias;
- 7.1.3. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas;
- 7.1.4. É recomendável que os fornecedores apresentem suas propostas com antecedência;
- 7.1.5. A proposta deverá indicar preço unitário em duas casas decimais, de acordo com os preços praticados no mercado, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (R\$);
- 7.1.6. O preço proposto deverá incluir todos os custos/benefícios, impostos, taxas, tributos e encargos inerentes, seguros, transportes e demais despesas de qualquer natureza incidentes sobre a execução do objeto desta Cotação Prévia;
- 7.1.7. Cada proponente deverá apresentar apenas uma proposta comercial;
- 7.1.8. Será de inteira responsabilidade da proponente o valor ofertado, não se levando em consideração reclamações por erros ou equívocos manifestados após a abertura das propostas;
- 7.1.9. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento, que dele fazem parte integrante.
- 7.1.10. Todos os documentos de habilitação poderão ser enviados por e-mail: [compras@penedo.al.gov.br](mailto:compras@penedo.al.gov.br)
- 7.1.11. Para fins de habilitação, deverão ser apresentados os documentos relativos à regularidade fiscal.

#### 8. DA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

- 8.1. Serão desconsideradas as proposta que:
- Não atendam às exigências contidas neste Termo de Referência de Cotação Prévia;
  - As propostas que não estiverem em consonância com as exigências desta cotação prévia serão desclassificadas, bem como aquelas que tenham cotado preços excessivos, sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento ou manifestamente inexequíveis;

Pça. Barão de Penedo, 19, Centro Histórico - Penedo/AL - CEP: 57200-000  
(82)3551-2727 - [www.penedo.al.gov.br](http://www.penedo.al.gov.br)

SECRETARIA DE  
SAÚDE



**PENEDO**  
PREFEITURA

- 8.1.3. Ofereçam vantagens ou alternativas não previstas, de interpretação dúbia ou rasuradas, ou ainda, que contrariem no todo ou em parte o presente Termo de Referência;
- 8.1.4. Ofereçam vantagens ou alternativas não previstas, de interpretação dúbia ou rasuradas, ou ainda que contrariem no todo ou em parte o presente Termo de Referência;
- 8.2. A escolha recairá pela proposta que apresentar MENOR PREÇO;
- 8.3. A avaliação das Propostas de Preços dar-se-á sobre preços obtidos, de acordo com os valores praticados em mercado, deste que atendido ao descritivo técnico constante deste Termo de Referência.
- 8.4. Havendo participação de microempresas e ou empresas de pequeno porte, será assegurado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123;
- 8.5. Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação será feita por sorteio;
- 8.6. Em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos, em substituição aos documentos exigidos;
- 8.7. A celebração do contrato de prestação de serviços ficará condicionada à apresentação e à validade dos documentos necessários;
- 8.8. Uma vez analisada a documentação e verificada a regularidade, o representante legal da empresa, será convocado para a assinatura do contrato de prestação de serviços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data do chamamento.

3

#### **9. DEVERES DA CONTRATADA:**

- 9.1. Obriga-se a contratada a:
- 9.1.1. Responsabilizar-se pela entrega do material constante nas especificações deste Termo de Referência;
- 9.1.2. Notificar o item, que por ventura apresentam problemas de qualidades, avarias, assim como defeitos em seus acondicionamentos.
- 9.1.3. Colocar à disposição da contratante todos os meios necessários para comprovação da qualidade do produto, permitindo a verificação de sua funcionalidade e com as especificações e exigências deste Termo de Referência.
- 9.1.4. Manter durante, toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, nos termos do artigo 27 da Lei 8.666/93.

#### **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 10.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor designado pela fiscalização do referido objeto;
- 10.2. Conferir se os itens estão de acordo com base na autorização de empenho;
- 10.3. Atestar a entrega, bem como sua nota fiscal/fatura;
- 10.4. Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura;
- 10.5. Notificar sobre eventuais atrasos ou descumprimento de cláusulas previstas neste Termo de Referência;
- 10.6. Não atestar se houver itens dissonantes das especificações contidas neste Termo de Referência;
- 10.7. Recusar o item caso apresente discrepância em relação às especificações contidas neste Termo de Referência;
- 10.8. Aplicar ao fornecedor registrado as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

#### **11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- 11.1. As futuras despesas ocorrerão à conta da dotação orçamentária conforme informação fornecida pelo setor contábil desta municipalidade.

Pça. Barão de Penedo, 19, Centro Histórico - Penedo/AL - CEP: 57200-000  
(82)3551-2727 - [www.penedo.al.gov.br](http://www.penedo.al.gov.br)

SECRETARIA DE  
SAÚDE



**PENEDO**  
PREFEITURA

#### 12.DA EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO:

12.1. Caso alguma das propostas colhidas seja aprovada para contratação direta, o fornecedor selecionado será convocado para assinatura do contrato, quando serão oportunamente solicitados os seguintes documentos para contratação:

- a) Atos constitutivos devidamente atualizados e registrados, documento de identificação do sócio administrador ou equivalentes, conforme art. 28 da Lei n.º 8.666/93;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- e) Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo à sede da empresa participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
- f) Certidão de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal da sede da empresa, expedida pelo órgão competente;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- h) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação;
- i) A Administração Municipal se reserva no direito de consultar os cadastros mantidos pela CGU, CNJ e outras entidades, para averiguar a inexistência de penalidades ou condenações impeditivas da contratação, em nome da empresa e sócio majoritário.

12.2. Declaração de inexistência de menor no quadro da empresa.

#### 13.PAGAMENTO:

13.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

13.2. Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizadas desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, especialmente no que se refere às retenções tributárias.

13.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes ao serviço, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.4. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará por meio de consulta eletrônica a regularidade nos sítios oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

13.5. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.6. A Contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, a prova de regularidade fiscal.

13.7. Nenhum pagamento será efetuado a Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência.

Pça. Barão de Penedo, 19, Centro Histórico - Penedo/AL - CEP: 57200-000  
(82)3551-2727 - [www.penedo.al.gov.br](http://www.penedo.al.gov.br)

SECRETARIA DE  
SAÚDE



**PENEDO**  
PREFEITURA

#### 14. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

- 14.1. Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá entrar em contato por intermédio do endereço eletrônico: [compras@penedo.al.gov.br](mailto:compras@penedo.al.gov.br)
- 14.2. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação da presente cotação deverá ser encaminhado em até 02 (dois) dias úteis que antecedam a data de encerramento da cotação.
- 14.3. Esta Cotação Prévia poderá ser:
- 14.3.1. Anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada em qualquer fase do processo;
  - 14.3.2. Revogada, por conveniência e oportunidade, em decorrência de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato;
  - 14.3.3. Adiado, por motivo justificado.
- 14.4. É facultado à Administração Pública Municipal, em qualquer fase da cotação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da cotação.
- 14.5. Quaisquer dúvidas existentes, quanto aos elementos deste Termo de Referência, deverá ser consultada através dos responsáveis legais representantes da Administração Pública.

5

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, lavrou-se o presente **TERMO DE REFERÊNCIA PARA A COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**, o qual será devidamente publicado na imprensa oficial, para que sejam atribuídos **EFEITOS CONVOCATÓRIOS**, de modo que eventuais empresas interessadas em participar da cotação de preços apresentem as suas propostas, na forma e prazo definidos neste instrumento.

Penedo/AL, 27 de outubro de 2020.

Roberta de Souza  
Setor de Compras e Serviços

Pça. Barão de Penedo, 19, Centro Histórico - Penedo/AL - CEP: 57200-000  
(82)3551-2727 - [www.penedo.al.gov.br](http://www.penedo.al.gov.br)